**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA**

**PROC. Nº 0677/18**

**Substitutivo nº 1 ao PR Nº 012/18**

**PARECER Nº 28/19**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução em epígrafe, que concede a Comenda Porto do Sol ao Estado do Rio Grande do Sul, pelos serviços prestados pelo Instituto-Geral de Perícias (IGP) .

A concessão da referida premiação está prevista na Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em área do conhecimento humano – educação, comunicação, economia, saúde, esporte, ciência, meio ambiente, tecnologia, cultura, religião, trabalho comunitário e direitos humanos –, tenham contribuído para seu enriquecimento. O merecimento de acordo com a referida atuação é exame de mérito que cabe ao Plenário nada nos cabendo dizer a respeito.

Dessa forma, ressalvado eventual descumprimento das restrições ou limites fixados nos arts. 2º e 2º- A da referida Resolução, a ser verificada pela Diretoria Legislativa, não vislumbro óbice à tramitação da presente proposição.

Era o que nos cabia informar.

Em 06 de fevereiro de 2019.

Fábio Nyland

Procurador – Geral

OAB/RS 50.325